

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**DECRETO N. 719 DE 08 DE Dezembro DE 1982**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 72 do Decreto-Lei n. 02 de 31.12.81,**

**DECRETA:**

Artigo 12 - Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, um crédito suplementar de CR$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucio­nais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

04 - Secretaria de Estado da Fazenda 04.01 - Secretaria de Estado da Fazenda 3132.00 - Outros Serviços e Encargos 7.000,000,00

TOTAL 7.000,000,00

PROJETO/ATIVIBADE CORRENTE TOTAL

04.01.03.07.021.2.011 -  
Atividades da Secretaria  
de Estado da Fazenda 7.000.000,00 7.000.000,00

TOTAL 7.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

REDUZ:

17. PODER JUDICIÁRIO 17.01. Tribunal de Justiça de Rondônia 3113.00. Outros Serviços e Encargos 7.000.000,00

TOTAL 7.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.02.04.013.2.045 -Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário

TOTAL

CORRENTE

7.000.000,00

TOTAL

7.000.000,00

7.000.000,00

Artigo 22-0 valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 12 do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.